



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.588, DE 20 DE JUNHO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar área da classe de bem público de uso comum para a classe de bem patrimonial do Município.

Autor: Órgão Executivo

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar da classe de bem público de uso comum do povo para a classe de bem patrimonial do Município a seguinte área:

Início no ponto **P1** localizado na confrontação da Rua Higino Martins com a Travessa Benedito Ezequiel Santana, onde segue com rumo $48^{\circ}48'36''$ NW, em reta 44,52 metros até o Ponto **P2** que confronta com a mencionada Rua Higino Martins, daí deflete a esquerda onde segue com rumo $50^{\circ}45'36''$ NW, em reta 8,60 metros até o ponto **P3** que confronta com a mencionada Rua Higino Martins, daí deflete a esquerda onde segue com rumo $53^{\circ}49'12''$ NW, em reta 26,55 metros até o Ponto **P4**, daí deflete a esquerda e segue em curva na confluência da Rua Higino Martins e Rua Suzana na distância de 13,07 metros até encontrar o ponto **P5**, daí deflete a esquerda onde segue com rumo $27^{\circ}18'36''$ SW, em reta 18,34 metros até o ponto **P6** localizado na confrontação da Rua Suzana com propriedade de Nilton D'amico, daí deflete a esquerda onde segue com rumo $53^{\circ}49'12''$ SE, em reta 27,42 metros até o ponto **P7** que confronta com a mencionada Propriedade de Nilton D'amico, daí deflete a direita onde segue com rumo $50^{\circ}45'36''$ SE, em reta 7,29 metros até o ponto **P8** que confronta com a Propriedade de Nilton D'amico, daí deflete a direita onde segue com rumo $48^{\circ}48'36''$ SE, em reta 50,31 metros até o ponto **P9** localizado na confrontação da Propriedade de Nilton D'amico com a Travessa Benedito ezequiel Santana, daí deflete a esquerda onde segue com rumo $36^{\circ}15'00''$ NE, em reta 26,41 metros até o ponto **P10**, daí deflete a esquerda e segue em curva na confluência da Travessa Benedito Ezequiel Santana e Rua Higino Martins na distância de 6,10 metros até encontrar o ponto **P1** onde como ponto de partida teve início esta descrição, conforme Planta Topográfica, anexa, e parte integrante deste memorial, encerrando uma área de 2.598,60 m².

Art. 2º Do imóvel mencionado no artigo anterior, será destacada uma área de 1.000,00m² (um mil metros quadrados), que será destinada à construção de Oficina de Costura, ficando o Poder executivo autorizado a alienar, por doação à Comunidade evangélica Reviver em Cristo o referido imóvel, trazendo assim, por consequência, benefícios à população local, neste Município.

Parágrafo único. A doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dada ao imóvel destinação diversa da prevista mencionada lei.

Art. 3º A Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, deverá providenciar, junto ao Cartório do Serviço de Registro de Imóveis local, a abertura de matrícula do descrito imóvel e o consequente registro do mesmo como bem patrimonial do Município, servindo a presente Lei para essa finalidade, como título hábil.



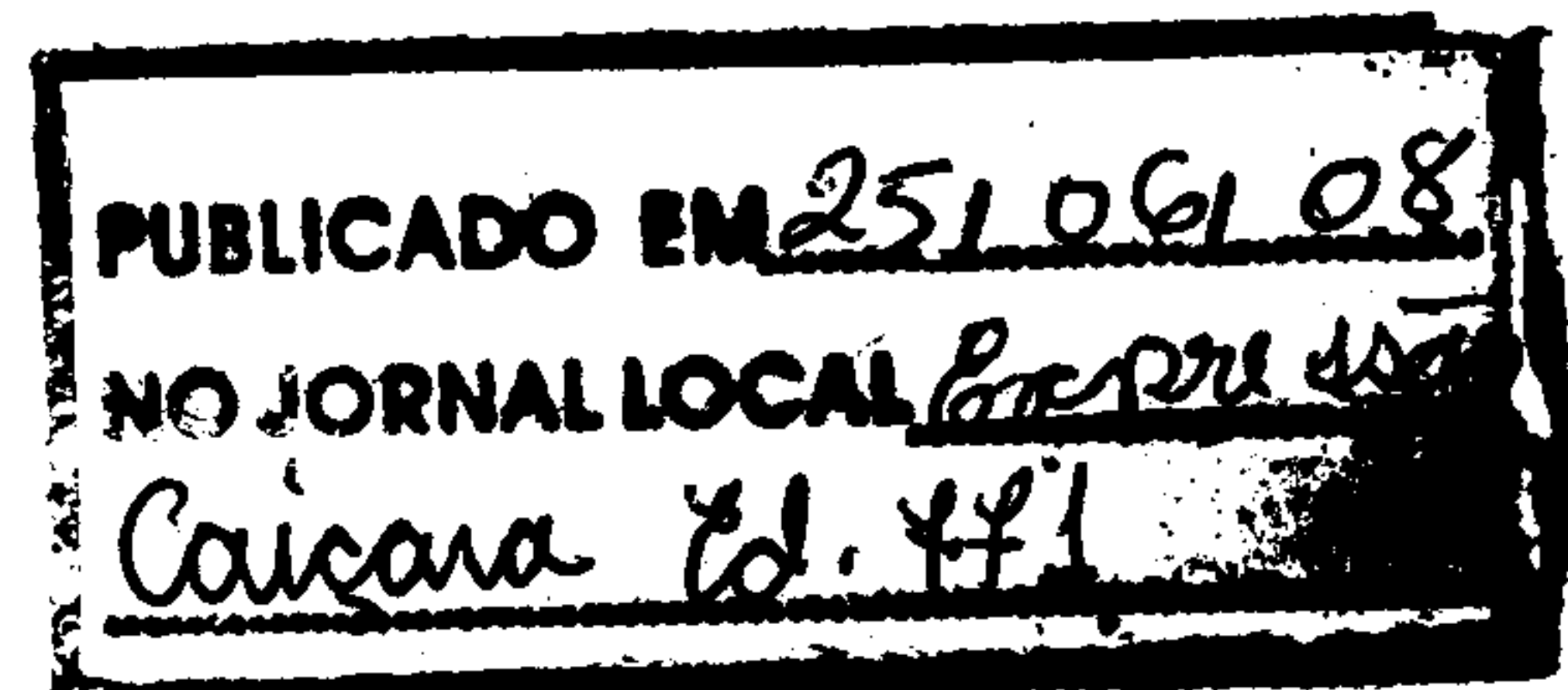
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de verbas do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 20 de Junho de 2008.


JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR
Prefeito Municipal



PA. JJ. 604/07

[Faint, illegible text]

